

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 05/80

*Servício
19/05/80
MFM*

Cria BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Fica criada a BANDA MUSICAL do município de Barra de São Francisco, subordinada ao Órgão Municipal de Educação.

Artigo 2º. - Fica criado 1 (um) cargo de Professor de música.

§ - 1º. - O cargo acima será preenchido por contratação em regime de C.L.T. Consolidação de Leis Trabalhista, com vencimentos correspondente a dois (2) salários mínimos regionais.

§ - 2º. - O Executivo poderá preencher o cargo com vencimentos retroativos a 1º (primeiro) de maio, face questão de fato:-

Artigo 3º. - As despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:-

0204 - Divisão Municipal de Educação e Cultura (DMEC)

0848.2472 - Manutenção de Atividades

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil

Artigo 4º. - Os recursos advirão do excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 5º. - As aulas serão ministradas gratuitamente aos alunos que serão os futuros músicos da Banda.

§ - Único - Os músicos não terão vencimentos.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 12 de maio de 1.980.

Wilson Ferreira

Wilson Ferreira-Presidente

Reg. no livro próprio
na data supra.

Amilton Moraes - Oficial Adm.